

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM N° ___/2023, que dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento em Órgãos Públicos Municipais para pessoas com obesidade mórbida no Município de Santo André-SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica garantida a reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento em órgãos públicos municipais para as pessoas com obesidade mórbida.

Paragrafo único - Entende-se por obesidade mórbida o índice de massa corpórea (IMC) igual ou superior a 40 (trinta) KG/m² de acordo com a classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 2º - As vagas reservadas deverão estar sinalizadas de forma clara e visível, indicando a finalidade da reserva.

Art. 3º - O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará os atos necessários à Regulamentação da presente Lei, de forma a garantir a sua eficácia.

Art. 5º - As despesas decorrentes para a aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Toninho Caiçara

VEREADOR



Justificativa

A obesidade é uma condição de saúde que afeta grande parte da população, podendo gerar dificuldades de mobilidade e acessibilidade. A garantia de vagas de estacionamento em órgãos públicos municipais é uma forma de assegurar a acessibilidade de pessoas com obesidade que muitas das vezes encontram dificuldades em utilizar vagas comuns devido à sua condição de saúde. Além disso, a reserva de vagas para pessoas com obesidade está em consonância com os princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade e da vedação à discriminação.

É importante destacar que a discriminação em razão da obesidade é vedada pela Constituição Federal, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF).

Dessa forma o presente projeto de lei tem como objetivo garantir a acessibilidade de pessoas com obesidade em órgãos públicos municipal, por meio da reserva de vagas de estacionamento devidamente sinalizadas e identificadas. A medida proposta é uma forma de promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades, além de contribuir para o bem-estar e a saúde da população.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei em benefício da população de nosso município.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 29 de agosto de 2023.

Ver. Toninho Caiçara

VEREADOR

